

**LEI ORDINÁRIA Nº 2057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 05 DE  
ABRIL DE 2006.

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,** no uso das atribuições conferidas pelos [art. 30](#) e [105](#), da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caraguatatuba aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O [artigo 1º](#), da Lei Municipal nº 1.256, de 05 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, por doação, duas áreas de propriedade do Município, constituída a primeira pelos imóveis objetos das Matrículas nº 53.253 à 53.299, perfazendo um total de 47 (quarenta e sete) lotes, e a segunda pelo imóvel objeto da Matrícula nº 49.318, com área de 38.135,02 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados), todas do Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, cujas matrículas mencionadas fazem parte integrante da presente Lei.”

**Artigo 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de novembro de 2012.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**